

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL COCEL N.º 027/2015**

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, por intermédio de sua **Pregoeira Srª. SIMONE CAMILLO**, designada pela Portaria n.º 01/2015 de 05/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **10.520**, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º **3.555**, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos **3.693**, de 20/12/2000 e pelo Decreto **3.784**, de 06/04/2001, e subsidiariamente pela Lei **8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como será observada a Lei Complementar n.º **123**, de 15/12/2006 em seus arts. 42 a 49 realizar-se-á o **PREGÃO PRESENCIAL COCEL de n.º 027/2015 do tipo "MENOR PREÇO"**, para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação da frota de veículos da COCEL, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital.

**1 - DA ABERTURA**

**1.1** A abertura do presente Pregão dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: **18/06/2015**

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO - PR.

**1.2** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**1.3** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**1.4** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

**1.5** Será comunicado por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

**1.6** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

**1.7** Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes 1, que contém as "Propostas de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## 2 – DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto do presente pregão contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação da frota de Veículos da **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL**, conforme indicado no anexo I deste Edital.

**2.2** Os recursos destinados a esta licitação estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2015.

Item orçamentário	Conta Contábil
12986	615.04.1.1.11.013.3530

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas regularmente estabelecidas no País e que forneçam os objetos descritos no Anexo I, de acordo com as necessidades da COCEL durante o ano de 2013, em estabelecimentos com sede no perímetro urbano do Município de Campo Largo – PR, a uma distância máxima de 4 (quatro) Km da sede da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 520, Centro de Campo Largo.

**3.2** Possuam e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.3** Não poderão participar deste pregão, os que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, ou que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública conforme previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**3.4** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**3.5** De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, bem como proponentes que possuam empregados da **COCEL** no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

**3.6** Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **17.14** deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.2** Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.3** A COCEL informará acerca dos esclarecimentos a todos os proponentes que tenham retirado o presente edital, à pessoa e endereço indicados pelo interessado por ocasião de sua retirada, disponibilizando-os, na Internet, no site [www.cocel.com.br](http://www.cocel.com.br).

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Às empresas que participarem do presente Pregão, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), no horário determinado. Devidamente munido de documento que o credencie (modelo anexo IV) a participar deste procedimento licitatório, sendo que no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, e ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previstos no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, conforme (modelo anexo II).

**5.2** Por credenciais entendem-se:

- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato (Contrato Social) de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga (modelo anexo IV).
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social ou Estatuto).

**5.3** Estes documentos deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo(a) pregoeiro(a) da COCEL, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**5.4** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, o proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de pregão.

## **6 – DOS ENVELOPES**

**6.1** Os envelopes com a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

**a) ENVELOPE DE PROPOSTA:**

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

**PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 027/2015.**

**Data de abertura: 18/06/2015.**

**Horário de abertura: 09:00 horas**

Conteúdo: Proposta de Preços/Envelope n.º 01.

Proponente:

CNPJ. N.º:

**b) ENVELOPE PARA HABILITAÇÃO:**

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

**PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 027/2015.**

**Data de abertura: 18/06/2015.**

**Horário de abertura: 09:00 horas**

Conteúdo: Documentos para Habilitação/Envelope n.º 02.

Proponente:

CNPJ. N.º:

**6.2** O n.º do CNPJ. informado na parte externa do envelope, servirá de base para consulta "on line" ao cadastramento da COCEL .

**6.3** Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

**6.4** As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme (modelo anexo V), a qual deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com os documentos descritos no item **6.3** do Edital.

**7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)**

**7.1** O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a proposta do proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta que integra o (modelo anexo VI) do presente Edital, observando-se as seguintes disposições:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor unitário e o valor total de cada item, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;
- c) No(s) preço(s) proposto(s) e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;
- e) Serão classificadas as propostas que apresentarem preço unitário igual ou inferior ao preço máximo descrito no Anexo I do presente Edital.
- f) O valor unitário máximo admitido para o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, é aquele descrito ANEXO I do presente Edital.

**7.2** Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**7.3** Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**8.1** Do envelope n.º 02 – “DA HABILITAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

**8.1.1** - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembléia Geral e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) ato constitutivo em vigor, Contrato Social e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada;
- d) inscrição do ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembléia Geral ou Contrato Social, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

- f) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (modelo Anexo III);
- g) **Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte, se optar em usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento á comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.**

**8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a ser cotado pelo proponente;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive a relativa à Seguridade Social, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, ou CND da UNIÃO e SEGURIDADE SOCIAL;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**8.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) Pelo menos um atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando o serviço prestado ou o fornecimento realizado, de acordo com o objeto da presente licitação, bem como o nome, endereço, telefone e fax do atestante;
- b) **Licença de Operação do IAP, dentro do prazo de validade.**

**8.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social, assinados pelos administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitado, observadas as seguintes determinações:

- No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
- Para as demais formas societárias, o balanço patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de fechamento do Livro Diário, devidamente registrados;
- Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis, e
- Tratando-se de empresa constituída no corrente exercício, ou que não completaram seu primeiro exercício social, poderá apresentar o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecido os aspectos legais e formais de sua elaboração;

**b) certidão negativa dos cartórios de registro de falências do local da sede do proponente.**

**8.1.5** - O Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela **COCEL**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos exigidos nos itens: - **9.1.1 nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e"; - 9.1.2 nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g"; - 9.1.3 na alínea "a"; - 9.1.4 nas alíneas "a" e "b". Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC). O Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC) da matriz não dispensa as filiais da apresentação de CRC próprio.**

Para os documentos sem data de validade será considerado prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão (atestados de fornecimento/serviço continuam sem data de vencimento/expiração, a menos que esteja determinado em seu texto).

**8.1.6** - Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação e autenticação por parte do(a) PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.1.7** - As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

**8.1.8** - **As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:**

- a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será contado do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

## **9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) PREGOEIRO(A) receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que optarem em utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

**9.2** Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão enviar além dos envelopes citados no item 6.1, outro envelope contendo a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, entregue de acordo com o horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

**9.3** Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

**9.4** Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

**9.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.7** Os envelopes contendo documentos de habilitação, que não forem abertos durante o certame, serão disponibilizados, fechados, aos respectivos proponentes, após a formalização da contratação.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, a que não se encontre em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

**10.2** O(A) PREGOEIRO(A) informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas de preço para fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores apresentados.

**10.3** Serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, para lances verbais.

**10.3.1** Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX da Lei n.º 10.520/02.

**10.4** Os proponentes classificados conforme estabelecido no subitem 10.3 ou 10.3.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

**10.5** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

**10.6 Os novos lances verbais deverão ser proporcionais a todos os valores apresentados nos itens e corresponderão na totalidade do Lote.**

**10.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.

**10.8** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e classificadas as ofertas, a partir da proposta de menor preço.

**10.9** O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado da primeira classificada, procedendo à negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

**10.10** Será dado o direito de preferência para MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**10.11** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.12** Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Sr.(a.) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

**10.13** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda essas condições, sendo a respectiva declarada vencedora, e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.14** O(A) pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o proponente, quando o preço não for aceitável, para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.9, 10.10 e 10.11.

**10.15** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da COCEL, que os devolverá após atendimento do objeto licitado, ou os incinerará caso não seja retirado no prazo de 30 dias, após resultado final do pregão.

**10.16** Em caso de divergência entre informações contidas em catálogos ou impressos explicativos e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

**10.17** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades cabíveis.

**10.18** O proponente vencedor deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis após o comunicado da aprovação da habilitação, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública do Pregão, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

- SALA DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRA DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

**10.19** Após a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a), do objeto da licitação, o processo será encaminhado devidamente instruído, para homologação pelo Diretor Administrativo da COCEL.

## **11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

**11.1** A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da cláusula Sexta da Minuta de Contrato em anexo.

## **12 – DO CONTRATO**

**12.1** Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

**12.2** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**12.3** O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Largo.

**12.4** Caso o proponente selecionado, venha a desistir da assinatura do Contrato, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no art. 87 da mencionada lei.

### **13 - DA EXECUÇÃO**

**13.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

**13.2** A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**13.2** A Contratada obriga-se em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas a substituir, no todo ou em parte o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos objetos desta licitação, salvo quanto o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido ou inadequado, sob pena de sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

### **14 – DO PAGAMENTO e PRAZOS**

**14.1** - O pagamento pela prestação dos serviços de lavagem e lubrificação será mensal, de acordo com a quantidade de serviços prestados ao final de cada mês, e o pagamento será efetuado no prazo de (07) sete dias a contar da data de entrega da nota fiscal e relatório de lavagem e lubrificação ambos em duas vias na sede da **COCEL**.

**14.2** – O prazo para os serviços objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, limitando a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com fundamento no artigo 57, II, da lei nº 8666/93 e suas alterações.

**14.3** Em caso de prorrogação, o valor do objeto da presente licitação será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se os valores e corrigindo monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

### **15 – DAS SANÇÕES**

**15.1** O proponente que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a COCEL, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou pelo prazo que permanecerem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2** Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a

empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas no artigo 86 e 97, da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, garantida prévia defesa.

- Advertência;
- Multa(s), que deverá(ão) ser paga(s) a COCEL, ou descontadas de valores a receber, de acordo com informações fornecidas pela Administração:
  - a) De 0,2% (dois décimos por cento) no valor do Contrato ou da parte não entregue por dia de atraso, pelo descumprimento dos prazos de entrega dos objetos previstos neste Edital, limitada a 6% (seis por cento);
  - b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- Ficará impedido de participar em licitação e de contratar com a COCEL, por prazo de 05 (cinco) anos, com base na Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**15.3** Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

**15.4** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.5** Se o valor da penalidade não for pago administrativamente, será cobrado judicialmente.

## **16 – DOS RECURSOS**

**16.1** Ao final da sessão, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**16.2** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

**16.3** Em caso de recurso o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito do recurso.

**16.4** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**16.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do pregão e será reduzida a termo em ata.

**16.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a licitação ao(s) vencedor(es) e encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

**16.8** Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

- Recurso dirigido ao Diretor Presidente da COCEL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no subitem 17.14 deste Edital, nos casos de:
  - a) Anulação ou revogação da licitação;
  - b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
  - c) Aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária.
- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**16.9** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93).

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

**17.2** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) definir o tempo de que dispõem os licitantes para oferecerem seus lances verbais.

**17.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.4** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**17.5** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**17.6** O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.7** Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**17.8** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação

e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.10** As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

**17.11** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.12** Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo, para solução das questões oriundas do presente Edital.

**17.13** Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

**17.14** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL, na Rua Rui Barbosa, nº 520, em Campo Largo, Paraná, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas através do email [simone@cocel.com.br](mailto:simone@cocel.com.br) ou pelos telefones (0xx-41) 2169-2122 e 2169-2144.

**17.15** Cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço citado anteriormente, nos horários de 8:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, ou podendo ser retirado no site [www.cocel.com.br](http://www.cocel.com.br).

**17.16** A adjudicação do resultado desta licitação não implica em direito à obrigatoriedade de ser adquirido o objeto pretendido.

**17.17** Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e na legislação vigente.

**17.18** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV - Modelo de procuração de representante legal para credenciamento;
- Anexo V – Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo para apresentação da Proposta;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

Campo Largo, 25 de maio de 2015.

**SIMONE CAMILLO**  
**Pregoeira**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do Pregão Presencial n.º **027/2015**, a prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da frota da COCEL a seguir descrita, e que apresenta as seguintes quantidades e características:

#### LOTE ÚNICO: QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO

Item	Código COCEL	Quant.	VEICULOS	Valor Unitário	Total
01.01	54	100	Lavagens sem motor de Caminhões Volkswagen 17.210 – Volkswagen 8.120 Euro 3 – Mercedes Benz L 1113	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
01.02	290	120	Lavagens sem motor de Caminhões pequenos Porte Ford F – 4000 4x4 Euromec III	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
01.03	55	200	Lavagens sem motor de Camionetas Toyota Hilux – Ford Ranger – Hyundai	R\$ 68,33	R\$ 13.666,00
01.04	57	300	Lavagens sem motor de veículos Gol - Saveiro – Parati – Sandero	R\$ 41,66	R\$ 12.498,00
01.05	58	50	Lavagens de motocicletas Bros – Titan	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
01.06	59	150	Lubrificação de Caminhões Volkswagen 17.210 – Volkswagen 8.120 Euro 3 – Mercedes Benz L 1113 - Ford F – 4000 4x4 Euromec III	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
01.07	60	100	Lubrificação de Camionetas Toyota Hilux – Ford Ranger – Hyundai	R\$ 18,33	R\$ 1.833,00
01.08	258	150	Lubrificação de Equipamentos (Guindaste e Cesto Aéreo)	R\$ 26,66	R\$ 3.999,00
01.09	259	10	Lubrificação de Empilhadeira Hyster 50 Fortis	R\$ 31,65	R\$ 316,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 80.262,60</b>

**Obs.: Estes Serviços deverão ser executados aos Sábado ou Domingo, ou quando solicitado pela COCEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento pela prestação dos serviços será mensal, de acordo com a quantidade de serviços prestados ao final de cada mês, e o pagamento será efetuado no prazo de (07) sete dias a contar da data de entrega da nota fiscal e relatório de lavagem e lubrificação ambos em duas vias na sede da **COCEL**.

**Observação:**

- O LOTE ÚNICO deverá ser cotado na **totalidade**, caso contrário desclassificará a licitante, pois servirá de base para classificação das propostas, e a adjudicação ao vencedor é na totalidade do LOTE.
- O valor apresentado como desconto será igual a todos os itens quando a proponente apresentar lances, tendo como base o valor unitário.
- A COCEL não se responsabilizará, se os serviços nos 12 meses não atingirem o montante especificado neste edital, sendo pago somente a quantidade utilizada.
- O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, da data da assinatura do presente instrumento, podendo o mesmo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, limitando a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- Caso o presente contrato seja prorrogado por mais períodos, o mesmo poderá ser reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial, desde que seja acordado por ambas as partes.
- O valor da presente contratação é fixo para os 12 meses.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

.....(Empresa)....., CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL nº 027/2015**, que:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- Aceita participar do Presente Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*(assinatura do proponente)*

*Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Procuração (Anexo IV deste edital).*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Empresa)....., CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL nº 027/2015**, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**OBSERVAÇÃO: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM ( ) NÃO ( ).**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

*(assinatura do proponente)*

## ANEXO IV

### PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNJP), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, ..... (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 027/2015**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura)

(nome e cargo do representante legal)

A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao pregoeiro acompanhada de documento de Identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido certame.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -  
MODELO**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa ..... está inscrita como **MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

..... de ..... de .....

.....  
(Assinatura do representante legal da empresa)

Obsv.: Esta declaração somente deverá ser apresentada junto com a credencial, se a empresa estiver registrada como microempresa e empresa de pequeno porte, e não tiver nenhum impeditivo de beneficiar-se da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e quiser usufruir dos benefícios desta lei.

**ANEXO VI****PROPOSTA**

À  
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 027/2015.**

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar à V. Sas., a nossa proposta para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da frota da COCEL, de acordo com as quantidades e características constantes do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial COCEL n.º 027/2015**.

1. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
2. que todas as despesas com a preparação e a apresentação da presente Proposta, correrão unicamente por nossa conta;
3. que a prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos da frota da COCEL descritos no Anexo I, ocorrerá durante 12 meses, de acordo com as necessidades da COCEL, e declaramos que estamos a uma distância de.....Km. da sede da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 520, Centro de Campo Largo.
4. que concordamos em firmar o contrato para fornecimento do Lote relacionado nesta proposta, pelos respectivos preços propostos;
5. que o Edital reuniu todas as informações necessárias, de forma satisfatória, bem como foram prestados os esclarecimentos pertinentes, permitindo-nos elaborar a presente proposta completa e total;
6. que o preço ofertado para a prestação dos serviços é de:

**LOTE ÚNICO**

Item	Código COCEL	Quant.	Material	Valor Unitário	Total
01.01	54	100	Lavagens sem motor de Caminhões Volkswagen 17.210 – Volkswagen 8.120 Euro 3 – Mercedez Benz L 1113		
01.02	290	120	Lavagens sem motor de Caminhões pequenos Porte Ford F – 4000 4x4 Euromec III		

Pregão Presencial Cocel n ° 027/2015

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140  
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

01.03	55	200	Lavagens sem motor de Camionetas Toyota Hilux - Ford Ranger - Hyundai		
01.04	57	300	Lavagens sem motor de veículos Gol - Saveiro - Parati - Sandero		
01.05	58	50	Lavagens de motocicletas Bros - Titan		
01.06	59	150	Lubrificação de Caminhões Volkswagen 17.210 - Volkswagen 8.120 Euro 3 - Mercedes Benz L 1113 - Ford F - 4000 4x4 Euromec III		
01.07	60	100	Lubrificação de Camionetas Toyota Hilux - Ford Ranger - Hyundai		
01.08	258	150	Lubrificação de Equipamentos (Guindaste e Cesto Aéreo)		
01.09	259	10	Lubrificação de Empilhadeira Hyster 50 Fortis		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**8.** declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis, se for apresentado lance com novos preços, e julgado como vencedor do certame;

**9.** declaramos que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive todos os tributos a que estivermos sujeitos em decorrência da presente Proposta;

**10.** que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à COCEL, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

**11.** declaramos que assumimos a responsabilidade total pelos veículos a nós entregue, assumindo os riscos de acidentes, incêndios, roubo ou furto, bem como assumindo qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos causados a contratada ou a terceiros, especialmente quando o veículo estiver sendo conduzido por nosso empregado ou nosso preposto;

Local e data.

-----  
Assinatura do proponente

Representante Legal da Empresa, ou procurador para tal fim anexado o respectivo instrumento.

**Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
CIRG N.º: \_\_\_\_\_ Expedida por: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA COCEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL** E .....

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente Emídio Pianaro Júnior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.446.983-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 302.022.999-53, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de lavagem e lubrificação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de:

Item	Código COCEL	Quant.	Material
01.01	54	100	Lavagens sem motor de Caminhões Volkswagen 17.210 - Volkswagen 8.120 Euro 3 - Mercedes Benz L 1113
01.02	290	120	Lavagens sem motor de Caminhões pequenos Porte Ford F - 4000 4x4 Euromec III
01.03	55	200	Lavagens sem motor de Camionetas Toyota Hilux - Ford Ranger - Hyundai
01.04	57	300	Lavagens sem motor de veículos Gol - Saveiro - Parati - Sandero
01.05	58	50	Lavagens de motocicletas Bros - Titan
01.06	59	150	Lubrificação de Caminhões Volkswagen 17.210 - Volkswagen 8.120 Euro 3 - Mercedes Benz L 1113 - Ford F - 4000 4x4 Euromec III
01.07	60	100	Lubrificação de Camionetas Toyota Hilux - Ford Ranger - Hyundai
01.08	258	150	Lubrificação de Equipamentos (Guindaste e Cesto Aéreo)
01.09	259	10	Lubrificação de Empilhadeira Hyster 50 Fortis

**Parágrafo único** - A estimativa refere-se a necessidade provável, podendo estes números sofrerem alterações, aumentando ou diminuindo em até 25%, de acordo com a necessidade da frota de veículos da **CONTRATANTE**.

**1.2** Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial nº. 027/2015 e da PROPOSTA \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/2015.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços prestados, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**2.1.1** - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 027/2015**, de 25 de maio de 2015 e respectivos Anexos;

**2.1.2** - Proposta Comercial da Contratada.

**2.2** Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA**

**3.1** - A prestação dos serviços, ocorrerá durante doze meses, de acordo com as necessidades da COCEL, em estabelecimentos com sede no perímetro urbano do Município de Campo Largo - PR, a uma distância máxima de 4 (quatro) Km da sede da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 520, Centro de Campo Largo.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

**4.1** - O preço fixo, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, bem como os lucros da **CONTRATADA** e é fixo pelo prazo de 12 meses.

### **LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO.**

<b>Item</b>	<b>Código COCEL</b>	<b>Quant.</b>	<b>Material</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total</b>
01.01	54	100	Lavagens sem motor de Caminhões Volkswagen 17.210 - Volkswagen 8.120 Euro 3 - Mercedez Benz L 1113		
01.02	290	120	Lavagens sem motor de Caminhões pequenos Porte Ford F - 4000 4x4 Euromec III		
01.03	55	200	Lavagens sem motor de Camionetas Toyota Hilux - Ford Ranger - Hyundai		

01.04	57	300	Lavagens sem motor de veículos Gol - Saveiro - Parati - Sandero		
01.05	58	50	Lavagens de motocicletas Bros - Titan		
01.06	59	150	Lubrificação de Caminhões Volkswagen 17.210 - Volkswagen 8.120 Euro 3 - Mercedes Benz L 1113 - Ford F - 4000 4x4 Euromec III		
01.07	60	100	Lubrificação de Camionetas Toyota Hilux - Ford Ranger - Hyundai		
01.08	258	150	Lubrificação de Equipamentos (Guindaste e Cesto Aéreo)		
01.09	259	10	Lubrificação de Empilhadeira Hyster 50 Fortis		

**4.2** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** - A **CONTRATADA** deverá retirar os veículos disponíveis para serem lavados na sede da COCEL e após os serviços devolvidos no pátio da COCEL, ficando sob sua responsabilidade o deslocamento entre a COCEL e a EMPRESA, serviços estes executados aos Sábado ou Domingo, ou quando solicitado pela COCEL.

**5.2** - O pagamento pela prestação dos serviços do Pregão Presencial n.º 027/2015 será efetuado mensalmente, sendo serviços executados do 1º dia ao último dia do mês, o pagamento será efetuado no prazo de (07) sete dias a contar da data de entrega da Nota Fiscal e relatório de lavagem e lubrificação ambos em 2 (duas) vias na sede da COCEL.

**5.3** - A COCEL reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da CONTRATADA e as multas previstas na CLÁUSULA NONA.

#### **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

**6.1.1** - Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do objeto e obrigações deste Contrato;

**6.1.2** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATANTE** nos prazos previamente determinados e de acordo com as normas que regem o setor Comercial e de prestação de serviços;

**6.1.3** - Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em seu

local de trabalho do Fiscal do Contrato para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato.

**6.1.4** - Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**6.1.5** - Manter um representante autorizado, devidamente credenciado, para receber da **CONTRATANTE** as instruções, bem como proporcionar a equipe de fiscalização toda assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento e desempenho das inspeções, sanando, de imediato, as irregularidades apontadas;

**6.1.6** - Manter seguros contra acidentes, incêndio, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros, quando o veículo for entregue a sua responsabilidade, e em especial quando seu empregado ou preposto estiver conduzindo o veículo;

**6.1.7** - A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros, em consequência dos serviços objetos deste contrato, provocados por ela, **CONTRATADA**;

**6.1.8** - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;

**6.1.9** - A **CONTRATADA** não reivindicará da **CONTRATANTE**, qualquer indenização por perdas, danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

**6.1.10** - Obedecer às exigências do Código Nacional de Trânsito, em relação ao transporte ou a condução dos veículos;

**6.1.11** - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou de qualquer pessoa que estiver desempenhando atividade junto aos serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

**6.1.12** - Adotar todas as medidas de segurança, inclusive as que a **CONTRATANTE** julgar necessárias à execução dos serviços e preservação dos bens e interesses próprios da **CONTRATANTE** e de terceiros em geral, assumindo os ônus decorrentes;

**6.1.13** - Correrá também sob inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA** o pagamento de todo e qualquer dano que causar fora dos limites de execução dos serviços, devendo o pagamento ser feito por ela própria, diretamente, mesmo que haja transferido esse encargo à Companhia Seguradora;

**6.1.14** - A ocorrência de reclamações consideradas procedentes pela **CONTRATANTE** lhe dá o direito de reter o pagamento à **CONTRATADA** na proporção dos prejuízos verificados;

**6.1.15** - Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos dentro dos prazos estipulados pela **CONTRATANTE**;

**6.1.16** - Não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da **CONTRATANTE**;

**6.1.17** - Manter o cadastro atualizado, efetuando a renovação dos documentos, de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**;

**6.1.18** - **Constitui obrigação da contratada apresentar de forma organizada relatório de lavagem e lubrificação contendo data, número da nota fiscal, placa do veículo, número da frota, número do funcionário, quantidade, valor unitário, valor total, visando a perfeita execução do contrato administrativo, permitindo ampla transparência no processo de auditoria e fiscalização.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**7.1.1** - Fornecer à **CONTRATADA** as informações e especificações necessárias à correta execução dos serviços.

**7.1.2** - Pagar à **CONTRATADA** as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

**7.1.3** - Se o pagamento for feito com atraso por culpa da COCEL, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis.

## **CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** - **O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, da data da assinatura do presente instrumento, podendo o mesmo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, limitando a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com fundamento no artigo 57, II, da lei nº 8666/93 e suas alterações.**

**8.1.1** Caso o presente contrato seja prorrogado por mais períodos, o mesmo poderá ser reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial, desde que seja acordado por ambas as partes.

## **CLÁUSULA NONA: PENALIDADES**

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** aplicará, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato;

**9.1.3** - Rescisão do presente contrato e suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE**, por um período de até 02 (dois) anos;

**9.2** - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.3** - Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2** - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Caso ocorra a rescisão do Contrato, tácita ou expressamente, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** apenas os valores dos serviços executados até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE**

**11.1** - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**11.2** - A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar os serviços, não se admitindo, a alegação de que terceiros ou outro qualquer, tenham adulterado ou danificado o veículo.

**Parágrafo Único:** A COCEL, não se responsabilizará, se os gastos nos 12 meses não atingirem o montante especificado neste edital, sendo pago somente a quantidade utilizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: TOLERÂNCIA**

**12.1** - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO

**13.1** - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor estimado de R\$ .....

**13.2** - Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
12986	615.04.1.1.11.013.3530

**13.3** - O valor dos serviços já inclui:

- a) A remuneração dos serviços de equipe profissional necessária à execução dos trabalhos;
- b) Todos os tributos, contribuições exigidas pela legislação em vigor, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, a administração e lucros da **CONTRATADA**;
- c) Todos os materiais entendidos como necessários pela **CONTRATANTE** para que o objeto deste contrato seja considerado completo;
- d) locomoção de qualquer natureza, alimentação e alojamento de pessoal;
- e) despesas com seguro de qualquer natureza;
- h) Imposto Municipal ISS - Imposto Sobre Serviços.
- j) E outros relacionados com a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**14.2** - Não serão admitidos consórcio, associação, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para a prestação dos serviços relativos a esta contratação.

**14.3** - A **CONTRATADA** declara ter conhecimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, expedidas pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, bem como zelar pela observância e cumprimento destas Normas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: NOVAÇÃO

**15.1** - A não utilização por parte da COCEL, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da COCEL neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTOR DO CONTRATO

**16.1** - Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor o Gerente do Departamento XXXXXX, Sr. XXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO**

**17.1** - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 3 (três) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, ..... de ..... de 2015.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL  
Emídio Pianaro Júnior – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: